



**CÂMARA DE MEDICAMENTOS
CONSELHO DE MINISTROS**

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte e três de fevereiro do ano de 2001, o Conselho de Ministros da Câmara de Medicamentos, presidida pelo excellentíssimo senhor Chefe da Casa Civil da Presidência da República e contando com a participação dos excelentíssimos senhores Ministros de Estado da Justiça, da Fazenda e da Saúde, considerando o disposto no artigo 12 da Medida Provisória n.º 2138-3, de 26 de janeiro de 2001, deliberou:

- Aprovar o texto da Resolução n.º 5, abaixo transrito, que revoga o artigo 2º da Resolução n.º 3, o qual estabelecia procedimento e data para envio da lista de medicamentos homeopáticos e fitoterápicos, para a exclusão da incidência do regime de regulação estabelecida na Medida Provisória n. 2.138-3, de 2001, reconhecendo ao Comitê Técnico a atribuição de regulamentar tal procedimento.

"Resolução da Câmara de Medicamentos n.º 5, de 23 de fevereiro de 2001.

A Secretaria Executiva faz saber que O CONSELHO DE MINISTROS da CÂMARA DE MEDICAMENTOS, criada pela Medida Provisória 2.138-3, de 26 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe é atribuída pelos incisos II e VIII do artigo 12 da referida Medida Provisória, aprovou a seguinte Resolução:

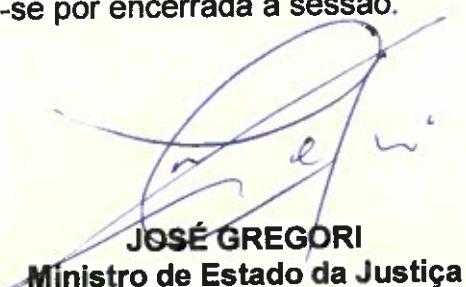
Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Resolução n.º 3, de 31 de janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.



PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil da
Presidência da República



JOSÉ GREGORI
Ministro de Estado da Justiça



PEDRO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda



JOSÉ SERRA
Ministro de Estado da Saúde